



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de forma presencial, nos dias **06 e 07 de julho de 2023**.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio **DECRETO Nº 3.858 DE 18 DE MAIO DE 2023**.

Art.3º A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A 14ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social de Mato Grosso do Sul.

Art.5º A 14ª Conferência Municipal tem como tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**, e está organizada em 5 Eixos Temáticos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 14ª Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



- a) Abertura oficial e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o temário;
- c) Grupos de Trabalhos;
- d) Plenária Final.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
 1. gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
 2. trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. usuários e organizações de usuários;
 2. trabalhadores do SUAS e entidades de representação ou organização;
 3. entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

- I - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- II - representantes do Ministério Público;
- III - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e Gestores Municipais.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da 14ª Conferência Municipal será efetuado no dia 06 de julho de 2023, no início do evento e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

2



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do temário da Conferência.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de até 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos Eixos da Conferência.

Art. 16 Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) coordenador(a), um(a) relator(a) e um(a) mediador(a) que auxiliarão na condução e registro das prioridades por esfera de governo a ser apresentada na Plenária Final para deliberação.

Art.17 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 Na Plenária final terão direito à voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando o temário da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.22 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o Município, 5 prioridades para o Estado e 5 para a União.

Art.23 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 3 e 4.

2



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 24 Na Plenária Final serão eleitos 05 Delegados(as) para participar da 14ª Conferência Regional de Assistência Social de MS, a ser realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2023.

Art.25 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Regional deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.26 A escolha dos(as) 05 delegados(as) para a Conferência Regional, entre participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, será na seguinte proporção, garantindo a participação de todos os segmentos:

I - Dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) 01 dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) 01 dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
- c) 01 das entidades e organizações de assistência social.

II - Dos representantes do Governo local.

- a) 01 Governamental
- b) 01 Gestor Municipal (Delegado nato)

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Regional se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Será eleito(a) o(a) respectivo(a) suplente, para cada delegado representante do Município para a Conferência Estadual, de acordo com a representatividade de cada.

Art.27 A relação dos Delegados eleitos para a Conferência Regional, e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até o **DIA 30 DE JULHO DE 2023**.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular participar da Conferência Regional de Assistência Social de MS, nos dias e regiões estabelecidas pelo CEAS/MS, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município, SOMENTE OS DELEGADOS NATOS NÃO TERÃO SUPLENTES.

Art.28 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, previamente aprovada pelo Grupo de Trabalho ou diretamente para a Coordenação de Mesa da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio,



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



congratulação ou recomendação.

Art.29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.


Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.32 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) da Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.33 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CASSILÂNDIA, 06 DE JULHO DE 2023.


Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62

Fls. Nº 041

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.878, DE 7 DE JULHO DE 2023.

“Altera o Art. 1º do Decreto nº 3.787, de 19 de dezembro de 2022 (Atualiza os preços público para serviços prestados por maquinários e equipamentos rodoviários municipais, para o Exercício Financeiro de 2023) e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar Municipal Nº 216/18, de 19/12/2018 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Art. 1º do Decreto nº 3.787, de 19 de dezembro de 2022, passando a vigorar a redação alterada a seguir:

“Art. 1º. Os Preços Públicos cobrados pelo município, pelos serviços prestados pelo aluguel de maquinários e equipamentos rodoviários, por hora / Km trabalhada, são os seguintes:

Maquinários / Equipamentos Rodoviários	Valor Por Horas/ KM	
	Até 15 KM Rodados	
Motoniveladora	317,75	Acima de 15 Km rodados para caminhões o valor será de 2 (duas) URM por Km rodado.
Pá Retroescavadeira	259,29	
Caminhão Truque	222,41	
Pá Carregadeira	236,32	
Rolo Compactador	21,53	
Rolo Pé-de-Carneiro	62,21	
Caminhão espargidor de emulsão asfáltica	177,10	
Caminhão com esparramador de pedras	119,43	
Caminhão Pipa	139,05	
Usina fixa para Asfalto (Pré-Misturado a Frio)	140,89	
Vibro Acabadora de Asfalto Mecânica	370,51	
Rolo Compactador Vibratório	123,79	
Escavadeira Hidráulica	330,17	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (7) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls.

06

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 688/23 de 05 de julho de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 766/20 de 1º de setembro de 2020, que designou a responder pela função de confiança de Gerente de Gestão de Frotas e Transporte, o servidor municipal **Alex Miguel Santos**, Motorista de Ambulância/Escolar, matrícula 1910/1, retornando ao cargo de origem, a partir de 05 de julho de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de julho de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
(Prefeito Municipal)

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº 07

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

689/23 de 05 de julho de 2023

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Francisco Machado Filho**, matrícula 1217/1, para exercer a função em confiança de Gerente, Símbolo FCA - 02, na Secretaria Municipal de Saúde, na Gerência de GESTÃO DE Frotas e Transportes, em vaga prevista no Anexo V da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre Funções de Confiança combinado com a Lei Complementar nº 209/2018, Decreto nº 3.314/2018 de 15 de outubro de 2018 e Decreto nº 3.827/23 de 06 de março de 2023, fazendo jus a Gratificação de função de 20%, em conformidade com os Artigos 23,24,25 26, 44 e 47 e Anexos VII da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a partir de 05 de julho de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de julho de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº 08

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

690/23 de 06 de julho de 2023

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matricula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Maria Alice Alves de Moura	734/1	III	D	E

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 692/23 de 06 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico n.º 061/2023, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a) em substituição a servidor efetivo.

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Sidnei Rufino Bento	46/2023	04/07/2023	14/07/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 693/23 de 06 de julho de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 063/19 de 28 de janeiro de 2019, que designou a servidora municipal **Hidelda de Fatima Dutra**, matrícula 590/1, TAO II - Escriturária III, a exercer a função de confiança de Secretário de Escola, retornando ao seu cargo de origem.

Art. 2º - Realizar a Remoção da servidora municipal em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
590/1	Hidelda de Fatima Dutra	TAO II - Escriturário III	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos seis (06) dias do mês de julho de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº

12

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 694/23 de 06 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve promover pelos critérios de antiguidade, previsto nos Artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, o padrão salarial dos servidores:

MATRIC	NOME	NIVEL SALARIAL	DO PADRÃO SALARIAL	PARA O PADÃO SALARIAL
674/1	Antônio Reis Souza	X	11	12
756/1	Fatima Aparecida Fernandes	X	10	11
754/1	Jean Carlo Gomes da Silva	X	10	11
1035/2	Luciney Correa da Silva	XIV	7	8
676/1	Luiz Anastácio da Silveira	X	11	12
672/1	Manoel Batista Dias	XIV	11	12
671/1	Mara Lucia Regonato Colangelo	XIV	11	12
2668/1	Nestor Paulo Dias	I	1	2
2669/1	Raissa de Moraes Nakati	XIV	1	2
1660/1	Salma Ylliene Paulino Borges	IV	7	8
675/1	Selma da Costa Gonçalves	X	11	12

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº 14

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 696/23 de 07 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, a partir de 10 de maio de 2023:

Matr.	Nome	Lotação
751/1	Euzilene Paula Ferreira Nolasco	Secretaria Municipal de Educação CMEI – Ricardo Barbosa Sandoval

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de julho de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº 15

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 697/23 de 07 de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, a partir de 10 de maio de 2023:

Matr.	Nome	Lotação
2006/1	Kely Cristina Pereira	Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Adriele Barbosa Silva

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº 16

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

698/23 de 07 de julho de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Creusa Lucília de Souza	48/2	III	D	E

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de julho de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº 17

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

699/23 de 07 de julho de 2023

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Nível:	Da Classe	Para Classe
Welter Arantes de Freitas	1445/1	III	C	D

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de julho de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 276

Fls. Nº 18

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

700/23 de 10 de julho de 2023.

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
51	CARLA ANDREIA BOTTURA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dez (10) dias do mês de julho de 2023.

Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO - Nº011/2022
CONCEDENTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONVENENTE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA
40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
40.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2.041 APOIO AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE
3.3.50.43.129000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINAL, de 31/07/2022 A 31/01/2024
DATA – 04/07/2023



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00280 DE 10/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 PACOTES DE AÇÚCAR 5KG

VALOR: R\$ 175,20 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 10/07/2023

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00281 DE 10/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 PACOTES DE CAFÉ 500G, 20 PACOTES DE CANELA 10G E 20 PACOTES DE CRAVO 10G

VALOR: R\$ 856,50 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E EMPRESA TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 10/07/2023

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023.

prefeitura municipal de cassilândia – ms, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, REFRIGERANTES E SUCOS, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo e seus anexos, para atendimento ao FMS, sendo vencedor a empresa **ADENEIDE DIAS DA SILVA - ME**, com o valor global R\$ 136.583,50 (cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

CASSILÂNDIA-MS, 26 DE JUNHO DE 2023

ERIKA LUIZA RODRIGUES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 2023.

CONTRATO Nº 131/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

DOTAÇÃO:

65	SECR. MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE
65.101	SECR. MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE
23.695.0034-2.022	MANUTENÇÃO DO BALNEARIO MUNICIPAL DO RIO APORÉ
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de **30/06/2023 A 30/12/2023**.

Data – 30/06/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 2023.

CONTRATO Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – CLG SERVIÇO DE COLETA E LIMPEZA LTDA.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

DOTAÇÃO:

30.	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101.	SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0028-2.009	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de **03/07/2023 a 03/09/2023**, O valor deste **TERMO ADITIVO** é de R\$ 161.666,68 (cento sessenta um mil, seiscentos sessenta seis reais e sessenta oito centavos), os quais serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 80.833,34 (oitenta mil, oitocentos trinta três reais e trinta quatro centavos), passando o valor global deste contrato de R\$ 1.455.000,12 (um milhão, quatrocentos cinquenta cinco mil reais e doze centavos), para o valor de R\$ 1.616.666,80 (um milhão, seiscentos dezesseis mil, seiscentos sessenta seis reais e oitenta centavos).

Data – 03/07/2023.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2207

Terça-feira, 11 de Julho de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Berguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Afonso Henrique Simpsonato Oliveira
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)